



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
PODER LEGISLATIVO

P A R E C E R

PARECER – CMI – CLJRF – Nº 02/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

I-RELATÓRIO:

PARECER 02/2025, referente ao PROJETO DE LEI Nº 02/2025, de autoria do Executivo Municipal, cujo Projeto, DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 90 AO 93 DA LEI MUNICIPAL Nº 142/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II-ANÁLISE:

Pela Constituição Federal, o Município tem competência para legislar nos assuntos de interesse local. neste caso, de da nova redação aos artigos 90, 91, 92 e 93, da Lei Municipal nº 142/1993, que a partir da aprovação da matéria, após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional.

No tocante a iniciativa, há respaldo legal para que o Poder Executivo inicie os Projetos de Lei que tratem sobre esta temática, como fora exposto em suas razões motivadoras.

Quanto aos aspectos legais, o Projeto de Lei encontra amparo na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal. Quanto a técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal. Logo, a presente proposição do Poder Executivo, atende aos pressupostos legais necessários.

III-VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

APPROVADO
ATENDIDO
10/06/25
[Assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

CASA LEGISLATIVA VEREADOR RAFAEL GAMA DA SILVA
PODER LEGISLATIVO

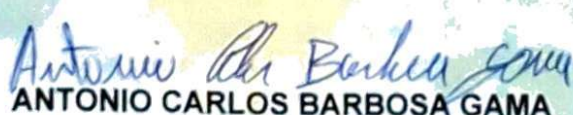
IV - PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamento, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito, bem como, pela aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 02/2025**, de autoria do Executivo Municipal, **DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 90 AO 93 DA LEI MUNICIPAL Nº 142/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SS. da Câmara Municipal de Craíbas, em 31 de março 2025.


FRANCIVALDO PEREIRA BARBOSA
PRESIDENTE DA COIMISSÃO


CICERO JOSE RODRIGUES DE LIMA
SECRETÁRIO


ANTONIO CARLOS BARBOSA GAMA
RELATOR